



LEI MUNICIPAL Nº 1.632/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº. 1.335/2017, de 30 de junho de 2017, que regulamenta o pagamento de diárias dos vereadores e servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Caciue Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando, a Lei Municipal nº. 1.629/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que reajustou em 4,62%, correspondente ao IPCA de 2023, a remuneração dos servidores ativos, inativos, quadro geral, quadro de magistério e cargos em extinção do Poder Executivo e Legislativo.

Considerando, a Lei Municipal nº. 1.630/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que concedeu aumento real aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, na importância de 3,38%, a contar de 1º de fevereiro de 2024, sobre os valores vigentes de janeiro do corrente ano.

Considerando, a Lei Municipal nº. 1.631/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que reajustou em 4,62% os subsídios dos Agentes Políticos do Município, que corresponde ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, demais Vereadores e Secretários Municipais.

Considerando, a previsão contida no art. 13 da Lei Municipal nº. 1.335, de 30 de junho de 2017, o qual determina que o valor das diárias seja reajustadas nos mesmos percentuais de aumentos concedidos ao funcionalismo municipal.

Art. 1º. Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº. 1.335/2017, de 30 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º. É fixado em **R\$ 534,60 (quinhentos e trinta e quatro reais com sessenta centavos)** o valor da diária dos Vereadores, Servidores e Comissionados da Câmara Municipal de Vereadores.”*

“Parágrafo único. Fica autorizada a atualização do valor da diária por meio de Decreto Legislativo.”



Prefeitura Municipal de Caciue Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados, sendo revogadas todas as disposições legislativas e Decretos em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
06 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Luciane de Fátima Cagnini
Secretária Municipal de Administração